



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A pavimentação de ruas é essencial para promover o crescimento ordenado e sustentável de uma comunidade. Primeiramente, a pavimentação melhora significativamente a infraestrutura local, facilitando o acesso e a mobilidade tanto para veículos quanto para pedestres. Essa melhoria não só reduz o tempo de deslocamento, como também diminui os custos de manutenção de veículos, pois uma via pavimentada ocasiona menos desgastes, além de minimizar a poeira, contribuindo para um ambiente mais saudável.

Outrossim, a pavimentação impulsiona o desenvolvimento econômico local, visto que ruas bem pavimentadas atraem comerciantes, investidores e novos moradores, criando um ambiente propício para a abertura de estabelecimentos comerciais e serviços, o que gera emprego e renda, estimula a economia local e valoriza os imóveis ao redor.

Por conseguinte, a pavimentação contribui para a segurança e bem-estar da comunidade, pois ruas pavimentadas são mais seguras para o tráfego, reduzindo o risco de acidentes causados por buracos e irregularidades na via.

Além disso, elas permitem uma melhor drenagem das águas pluviais, prevenindo enchentes e alagamentos que podem causar danos materiais e colocar vidas em risco. A segurança e o aumento da qualidade de vida proporcionados por ruas bem pavimentadas são fatores decisivos para a consolidação de um ambiente acolhedor e funcional.

Considerando o exposto, justifica-se o projeto que prevê a pavimentação asfáltica no Centro Comunitário da Comunidade Linha Santa Cecília – Trechos I, II e III, no interior do Município de Cunhataí/SC.

Para a execução deste projeto, haverá a dispensa de licitação, com base nos artigos 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107/2005, que expõem que o Município pode dispensar o processo licitatório quando for signatário de consórcio público. Como o Município de Cunhataí/SC faz parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, conforme a Lei Municipal nº 869 de 19 de abril de 2017 e Contrato de Rateio nº 01/2024, foi este escolhido para realizar a pavimentação asfáltica da malha viária da municipalidade, haja vista que realiza o serviço com preço subsidiado e menor que o praticado no mercado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Cunhataí/SC, 10 de dezembro de 2024.

FRANCIELE DAL PRÁ

Arquiteta e Urbanista – CAU/SC A147274-7
Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

